ter informações acerca do cumprimento do objeto contratual.
Art. 6º A Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças (SAPF), por intermédio da Diretoria de Orçamento, informará a dotação específica para atender à despesa.
Parágrafo único. A adequação orçamentária deverá indicar as informações de modo que a Diretoria Financeira realize o empenho à conta de despesas de exercícios anteriores.
Art. 7º Compete ao Núcleo de Controle Interno (NCI) verificar a conformidade dos documentos a que se referem os artigos 4º, 5º e 6º desta Instrução Normativa, com posterior trâmite para o ordenador de despesas.
Art. 8º O ordenador de despesas, se de acordo com a instrução dos autos, reconhecerá expressamente a dívida e autorizará o Pagamento, em conformidade com o modelo constante no Anexo III desta Instrução Normativa.
Art. 9º Nos casos em que a despesa de exercício anterior (DEA) tenha sido executada sem a cobertura contratual, o gestor/ordenador de despesas do contrato fará a instrução observando o modelo do Anexo IV desta Instrução Normativa, destacando especialmente:
I - relatório da despesa ocorrida;
II - causa da inobservância do empenho;
III - comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço, em conformidade com o §2º do art. 63 da Lei nº 4.320/1964;
IV - pesquisa de preço apurando a compatibilidade do material ou serviço com os valores praticados no mercado.
Parágrafo único. Quando se tratar de obras, a compatibilidade prevista no inciso IV deste artigo deverá ser feita pela área técnica da Secretaria Adjunta de Infraestrutura (SAI).
Art. 10 No caso da despesa a que se refere o artigo 9º desta Instrução Normativa, o Núcleo de Controle Interno (NCI), além das ações previstas no artigo 7º desta Instrução Normativa, verificará se há indícios de autoria e materialidade que justifique a instauração de processo de apuração de responsabilidade decorrente da previsão constante no caput do art. 12 do Decreto nº 3.513, de 22 de novembro de 2023.
Parágrafo único. Havendo os indícios a que se refere o caput deste artigo, o Núcleo de Controle Interno (NCI) informará a autoridade competente para que haja análise e deliberação acerca de instauração de processo, que ocorrerá concomitantemente trâmite do processo de pagamento, em constância com o art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 11 Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão do titular da Secretaria de Estado de Educação, podendo ser delegada competência.
Art. 12 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I
DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO PARA PAGAMENTO DE DEA COM COBERTURA CONTRATUAL

Encaminho solicitação de pagamento da Empresa "X", bem como respectiva nota fiscal, tendo em vista se referir à despesa de exercício anterior, que, apesar de estar lastreada pelo Contrato n.° XX/XXXX, não possui empenho válido para suportá-la e efetivamente ocorreu em proveito da SEDUC.
Nesse sentido, encaminho a Nota Técnica, esclarecendo as razões de fato e de direito dessa despesa, assim como a causa da inobservância do empenho (ou justificativa de sua anulação) e a certificação de que o valor dessa despesa não ultrapasse o previsto no respectivo contrato.
ou

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO PARA PAGAMENTO DE DEA SEM COBERTURA CONTRATUAL

Encaminho solicitação de pagamento da Empresa "X", bem como respectiva nota fiscal, tendo em vista se referir à despesa de exercício anterior, que, apesar de não estar lastreada por contrato, efetivamente ocorreu em proveito da SEDUC.
Nesse sentido, encaminho a Nota Técnica, detalhando a despesa ocorrida; o motivo da inobservância do empenho; os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço (nos termos do §2º do art. 63 da Lei nº 4.320/1964) e a pesquisa de preços que apurou a compatibilidade do material ou serviço com os valores praticados no mercado.

ANEXO II
NOTA TÉCNICA DE PARA PAGAMENTO DE DEA (COM COBERTURA CONTRATUAL)

1. A despesa em tela foi feita para atendimento da demanda _____, sob as seguintes circunstâncias: _____.
2. Apesar de ser despesa com previsão no Contrato n.° XX/XXXX, não encontramos empenho inscrito em restos a pagar capaz de suportá-la, em decorrência de:
( ) não ter sido empenhada em época própria, mas tendo o credor cumprido tempestivamente sua obrigação.
ou
( ) a inscrição em restos a pagar ter sido cancelada, mas estando ainda vigente o direito de recebimento por parte do credor.
ou
( ) ser compromisso decorrente da relação contratual só reconhecido após o encerramento do devido exercício.
3. Essa despesa, no valor de R$ 00,00, está compreendida no valor do respectivo contrato, como se pode verificar nos docs. "X" e "Y", constantes no processo núm. _____.
4. Por todo o exposto, tratando-se de despesa contratual, dentro dos limites avençados, a ser paga em relação a fato gerador de exercício anterior, sem a existência de empenho válido, encaminhamos o presente processo para a Diretoria de Finanças, para, havendo dotação específica para o devido custeio, ser reconhecida a despesa por meio do termo constante no Anexo IV.
Belém-PA, __ de _____ de ____.
Assinatura do Gestor Contratual

NOTA TÉCNICA DE PARA PAGAMENTO DE DEA (SEM COBERTURA CONTRATUAL)

1. A despesa em tela foi feita para atendimento da demanda_____, sob as seguintes circunstâncias: _____.
2. Não obstante o serviço ter sido efetivamente prestado (ou o material entregue), doc. "X", não houve emissão de empenho para a despesa em tela, tampouco a celebração de contrato.
3. Cumpre ressaltar que, apesar da inobservância dos procedimentos formais instituídos por lei, tratou-se de ato excepcional, uma vez que a não prestação do serviço (ou o não fornecimento) causaria os seguintes irreparáveis prejuízos: _____.
4. Além disso, a escolha do fornecedor prestador de serviço/fornecedor foi feita segundo os seguintes critérios impessoais: _____; e o preço cobrado foi compatível com o mercado, como se verifica no doc. "X".
5. Por todo o exposto, tratando-se de despesa, devidamente comprovada, sem cobertura contratual, mas fulcrada no atendimento de situação emergencial, tendo observado os princípios de impessoalidade e da economicidade, e referente a fato gerador de exercício anterior, encaminhamos o presente processo para a Diretoria de Finanças, para, havendo dotação específica para o devido custeio, ser reconhecida a dívida por meio do termo constante no Anexo IV.
Belém-PA, __ de _____ de ____.
Assinatura do Gestor Contratual

ANEXO III
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R$ _____ (_____), em favor da Empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº _____, pelos serviços prestados durante a vigência do Contrato _____, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal	Valor a Pagar
	R$
Total	R$

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no presente processo em conformidade com o Decreto 3.513/2023, sendo certa a existência de dotação orçamentária para atender a presente demanda.
Atenciosamente,
_____
[Nome do servidor]

ANEXO IV
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

O presente processo cuida da solicitação pagamento, em Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, em favor da empresa [colocar o nome da empresa], decorrente de despesa sem previsão contratual, cujo objeto é [descrever objeto], no montante de R$ [incluir valor], referente [aos serviços prestados ou aquisição], no período de [inserir período].
Em cumprimento aos incisos I e II do art. 20 do Decreto nº 3.513, de 22 de novembro de 2023, DECLARO que:
I - reconheço a dívida, uma vez que conforme depreende-se do seq. [mencionar número], com a devida comprovação da [prestação dos serviços ou entrega do objeto] e a compatibilidade dos preços praticados pelo mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada no presente processo.
II - se faz urgente promover a devida regularização em decorrência da obrigatoriedade de realizar o pagamento por bens fornecidos ou serviços prestados, sob pena de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública, além disso há o direito líquido e certo do requerente ao pagamento;
III - cumpridos os trâmites legais necessários à eficácia do pleito, autorizo que o empenho e pagamento se efetue à conta de Despesa de Exercícios Anteriores.
Isto posto, encaminhem-se os autos do processo à Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças (SAPF), para ciência e prosseguimento.
Atenciosamente,
_____
[Nome do servidor]

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Disciplina a definição da jornada dos docentes ocupantes de cargo efetivo do quadro da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) para o ano letivo de 2024.
O Secretário de Estado da Educação do Pará, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará,
Resolve:
Art. 1° Os docentes ocupantes de cargo efetivo do quadro da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) que se encontravam em regência ao término do ano letivo de 2023 terão a garantia de atribuição da mesma jornada para o ano letivo de 2024.
Parágrafo único. Caso o docente tenha obtido na lotação de 2024 carga horária necessária para jornada superior ou venha assumir carga horária necessária para a jornada superior ao longo do ano letivo de 2024, a nova jornada superior será atribuída.
Art. 2° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação